



PROCESSO: RP016/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2

Nº 016/2019

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2**, do empreendimento Fazenda São João, Matrícula nº 6.465, empreendedor Dorival Mendes, inscrito no CPF nº 962.544.918-34, para as atividades de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Código G-01-01-5; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Código G-01-03-1, e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Código G-02-07-0, Classe 02, passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 20/08/2030.

Rio Paranaíba/MG, 20 de Agosto de 2020.

Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Substituir a fossa existente na propriedade por um biodigestor ou fossa séptica.	Até 90 dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a substituição da fossa por um biodigestor ou fossa séptica.	Até 30 dias contados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica.
03	Realizar manutenção e limpeza do biodigestor ou fossa séptica de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Adequar ponto de abastecimento de acordo com as normas da ABNT NBR 17505, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Até 90 dias contados da concessão da licença ambiental
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do ponto de abastecimento, conforme mencionado na condicionante 04.	Até 30 dias contados a partir da instalação do ponto de abastecimento
06	Caso ocorra manutenção de equipamentos na propriedade ou limpeza de caixa separadora de água e óleo (CSAO), manter arquivados documentos comprovatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental
07	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Caso ocorra armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, construir ou adequar um local para armazenamento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR	Durante a vigência da licença ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, RURAL E DE MEIO AMBIENTE



	13968:1997.	
09	Apresentar relatório fotográfico informando sobre a construção ou adequação do local de armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante 08.	Até 30 dias contados a partir do início do armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos) na propriedade
10	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no(s) ponto(s) de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 90 dias contados a partir da concessão da licença ambiental
12	Apresentar registro fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 30 dias contados a partir da instalação/construção do local.
13	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental